



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 470, DE 13 DE JULHO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
13/07/2011.**

**“Altera Lei Complementar 05 de 17 de
Dezembro de 2010 (Plano da Educação
Básica) do Município de Gaúcha do Norte
– MT e dá outras providências.”**

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 13/07/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a alterar a Lei Complementar municipal 05 de 17 de dezembro de 2010, dando nova redação aos artigos, anexos e tabelas conforme o que segue;

Art. 2º. Inclui ao artigo 2º, inciso I, a alínea “t”, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica instituída por esta Lei Complementar tem a seguinte composição de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

I – Cargos de Provimento Efetivo:

t) Coordenador de Eventos Esportivos.

Art. 3º. Cria o artigo 15-L, com a seguinte redação:

Subseção XX

Do Coordenador de Eventos Esportivos

Art. 15-L. O cargo de Coordenador de Eventos Esportivos é titulado por profissional com formação mínima de ensino fundamental completo, competindo-lhe:

I - Conduzir todas as demandas relacionadas aos eventos e projetos esportivos, como olimpíadas escolares, bem como programas de esporte e lazer na cidade;

II – Identificar oportunidades de apoio, parceria e patrocínio com fornecedores;

III – Ter experiência nas demandas e dinâmicas das diversas atividades esportivas com as quais se relacionar, administrativa e de pessoas.

IV – Ter foco em qualidade, resultado, espírito de equipe, iniciativa, prontidão, criatividade e flexibilidade

Art. 4º. Da nova redação ao artigo 28, ao qual passa a vigor com a redação abaixo descrita:

Subseção IV

Do Agente Administrativo Educacional, Bibliotecário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial e Assistente Técnico Educacional



Art. 28. - Os cargos de Agente Administrativo Educacional, Bibliotecário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial e Assistente Técnico Educacional terão a seguinte estrutura de promoção de classe:

I – Classe A: comprovação de formação de nível médio;

II – Classe B: atendimento aos requisitos da Classe A e comprovação de cursos de capacitação e aprimoramento compatíveis com as atribuições do cargo de 120 (cento e vinte) horas;

III – Classe C: atendimento aos requisitos da Classe B e comprovação de cursos de capacitação e aprimoramento compatíveis com as atribuições do cargo de 180 (cento e oitenta) horas;

IV – Classe D: atendimento aos requisitos da Classe C e comprovação de habilitação específica em grau superior na especialidade temática condizente com as atribuições do cargo, devidamente regularizado no órgão de classe profissional a que esteja vinculado;

V – Classe E: atendimento aos requisitos da Classe D e comprovação de formação em nível de curso de pós graduação relacionado com sua área de formação.

Parágrafo único. No caso dos cursos de capacitação será admitido a somatório de vários cursos de menor duração, desde que relacionados à área de atuação.

Art. 5º.Revoga o Artigo 29-A.

Art. 6º. Altera a tabela do Anexo I, que passa a vigorar da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
Professor Nível I	Professor Magistério	Médio Magistério	10	231205
Professor Nível II e III	Professor Licenciatura Plena	Superior	47	231210
-	Técnico de Apoio Educacional	Superior	04	2142
Agente Administrativo Bibliotecário	Assistente Técnico Educacional	Médio	10 05	2523
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Médio	15	4222-15
Secretário Escolar	Secretário Escolar	Ensino Médio	06	3515-05
Supervisor de Merenda Escolar	Supervisor de Merenda Escolar	Ensino Médio	06	4102-05
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Manutenção e Limpeza Escolar	Ensino Fundamental completo	25	4222-05
Merendeira	Agente de	Ensino	15	5142



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

	Nutrição Escolar	Fundamental completo		
Motorista	Agente de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	10	5825-05
Guarda	Agente de Segurança e Vigilância Escolar	Ensino Fundamental completo	10	5172-15
Maestro	Maestro	Ensino Superior	01	2626-15
Auxiliar de Maestro	Auxiliar de Maestro	Ensino Médio + curso na área específica	01	2626-15
Atendente Recepcionista	Atendente Recepcionista	Ensino Médio	05	4221-05
Técnico Desportivo	Técnico desportivo	Ensino Médio	04	2241-25
Coordenador de Programas		Ensino médio	02	
Instrutor		Nível Médio	10	
Agente de Serviços Gerais Especializados(horta/jardinagem)		Nível Fundamental	02	
Contínua		Nível Médio	05	
Coordenador de Eventos Esportivos		Nível Fundamental	01	111415

Art. 7º. Altera o Anexo III, que passa a vigor com a seguinte redação:

PROFESSOR 25 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Médio em Magistério	Superior	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	741,87	890,24	934,75	981,49	1.030,57
2	786,38	943,65	990,83	1.040,38	1.092,39
3	833,56	1.000,27	1.050,28	1.102,80	1.157,94
4	883,57	1.060,28	1.113,29	1.168,96	1.227,41
5	936,59	1.123,90	1.180,10	1.239,10	1.301,06
6	992,78	1.191,33	1.250,90	1313,44	1.379,12
7	1.052,35	1.262,82	1.325,96	1.392,25	1.461,87
8	1.115,49	1.338,58	1.405,51	1.475,79	1.549,58
9	1.182,42	1.418,90	1.489,84	1.564,34	1.642,55
10	1.253,37	1.504,04	1.579,24	1.658,20	1.741,11
11	1.328,57	1.394,99	1.464,74	1.537,98	1.614,88
12	1.408,29	1.689,94	1.774,44	1.863,16	1.956,32

PROFESSOR 30 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	Médio em Magistério	Superior	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	890,25	1.068,30	1.121,71	1.177,80	1.236,69
2	943,66	1.132,39	1.189,01	1.248,46	1.310,88
3	1.000,28	1.200,33	1.260,35	1.323,37	1.389,53
4	1.060,30	1.272,36	1.335,97	1.402,77	1.472,91
5	1.123,92	1.348,70	1.416,13	1.486,94	1.561,29
6	1.191,35	1.429,62	1.501,10	1.576,15	1.654,96
7	1.262,83	1.515,39	1.591,16	1.670,72	1.754,26
8	1.338,60	1.606,32	1.686,63	1.770,96	1.859,51
9	1.418,92	1.702,70	1.787,83	1.877,23	1.971,09
10	1.504,05	1.804,86	1.895,10	1.989,85	2.089,35
11	1.594,30	1.913,16	2.008,81	2.109,25	2.214,72
12	1.689,60	2.027,52	2.128,89	2.235,34	2.347,10

COORDENADOR DE PROGRAMAS

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO	CURSO COM 120 HORAS	CURSO COM 180 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Nível Fundamental	Cursos de 120 horas	Cursos de 180 horas	Nível Médio	Nível Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR /MOTORISTA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Nível Fundamental	Cursos de 40 horas	Cursos de 120 horas	Nível Médio	Nível Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

GUARDA/AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Nível Fundamental	Ens.Fund+120h	Ens.Fund +180h	Nível Médio	Ens.Superior.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	635,06	654,05	673,67	693,88	714,69
2	673,10	693,29	714,09	735,51	757,57
3	713,48	734,88	756,93	779,63	803,02
4	756,19	778,87	802,24	826,30	851,09
5	801,36	825,40	850,16	875,66	901,93
6	849,44	874,92	901,17	928,20	956,05
7	900,40	927,41	955,23	983,89	1.013,40
8	954,43	983,06	1.012,55	1.042,93	1.074,21
9	1.011,69	1.042,04	1.073,30	1.105,50	1.138,66
10	1.072,40	1.104,57	1.137,70	1.171,84	1.206,99
11	1.136,74	1.170,84	1.205,96	1.242,14	1.279,41
12	1.204,94	1.241,08	1.278,32	1.316,67	1.356,17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de Julho de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal